



Regulamento do ATL da Freguesia de Paranhos

Secção I – Âmbito

Artigo 1º

O ATL destina-se a proporcionar atividades de lazer, lúdicas, pedagógicas, desportivas e socioculturais às crianças que frequentam as EB da Freguesia, de ambos os sexos, com idades compreendidas entre os 6 e os 10 anos, fora dos períodos de responsabilidade escolar.

Artigo 2º

O ATL visa fundamentalmente, contribuir para a promoção integral dos indivíduos dos vários escalões etários.

Secção II – Objetivos

Artigo 3º

1. Permitir a cada criança, através da participação da vida em grupo, a oportunidade da sua inserção na sociedade;
2. Contribuir para que cada grupo encontre os seus objetivos, de acordo com as necessidades, aspirações e situações próprias de cada elemento e do seu grupo social, favorecendo a adesão aos fins livremente escolhidos;
3. Criar um ambiente propício ao desenvolvimento pessoal de cada criança, de forma a ser capaz de se situar e expressar num clima de compreensão, respeito e aceitação de cada um;
4. Favorecer a inter-relação família/escola/comunidade/instituição, em ordem a uma valorização, aproveitamento e rentabilização de todos os recursos do meio.

Secção III – Competências

Artigo 4º

Compete à Junta de Freguesia de Paranhos:



- a) Garantir o espaço físico adequado, proporcionando as condições para o desenvolvimento das atividades, num clima calmo, agradável e acolhedor;
- b) Destacar colaboradores em número suficiente para garantir o bom atendimento que se pretende proporcionar às crianças;
- c) Proporcionar um conjunto de atividades integradas em que as crianças possam participar livremente, considerando as características dos grupos e tendo como base o respeito pela individualidade de cada um;
- d) Manter um estreito relacionamento com a família através de um contacto pessoal ou através de reuniões, com os estabelecimentos de ensino e a comunidade, numa perspetiva de parceria, tendo em vista a partilha de responsabilidades a vários níveis.

Secção IV - Condições de Admissão

Artigo 5º

As admissões serão efetuadas pela Junta de Freguesia de Paranhos depois de analisada a situação familiar e de acordo com o número de vagas existentes em cada ano letivo.

Artigo 6º

1. As inscrições relativas a cada ano letivo realizar-se-ão durante o mês de Junho.
2. As inscrições relativas aos períodos de pausas letivas (Regresso às Aulas, Natal, Páscoa e Férias Divertidas) serão efetuadas em data a definir em cada ano pela Junta de Freguesia.
3. No momento da inscrição será entregue aos Pais/Encarregados de Educação uma ficha caracterizadora da criança/agregado familiar que deverá ser obrigatoriamente preenchida.

Artigo 7º

Poder-se-ão verificar ao longo do ano novas admissões, desde que as situações assim o justifiquem e depois de analisadas tecnicamente.

Secção V - Critérios de Prioridade

Artigo 8º

1. ATL de Pontas:
 - 1º Renovação de frequência no ATL;
 - 2º Ter um irmão a frequentar o mesmo ATL;



- 3º Entrada para o 1º ano na Escola EB onde se localiza o ATL;
- 4º Frequentar a Escola EB onde se localiza o ATL;
- 5º Ser residente na área geográfica da Freguesia de Paranhos;
- 6º Frequentar Escolas da Freguesia de Paranhos;
- 7º Atividade profissional dos pais na Freguesia;
- 8º Reunir outros requisitos que a Junta de Freguesia avalie como pertinentes para a sua admissão.

2. ATL de pausas letivas:

- 1º Frequentar o ATL de Pontas da Escola;
- 2º Frequentar outro ATL de Pontas da Junta de Freguesia de Paranhos;
- 3º Frequentar habitualmente o ATL em pausas letivas;
- 4º Ter um irmão a frequentar o mesmo ATL;
- 5º Ser residente na área geográfica da Freguesia de Paranhos;
- 6º Frequentar Escolas da Freguesia de Paranhos;
- 7º Atividade profissional dos pais na Freguesia;
- 8º Reunir outros requisitos que a Junta de Freguesia avalie como pertinentes para a sua admissão.

Secção VI - Inscrição e Registo Individual

Artigo 9º

A inscrição é feita pelo Encarregado de Educação da criança na secretaria da Junta de Freguesia de Paranhos, mediante preenchimento de ficha de inscrição e entrega de documentação própria, indicada na ficha.

Artigo 10º

Da ficha de inscrição consta, entre outros:

- a) Nome da criança, data de nascimento, filiação, morada, contactos telefónicos, email e horário de trabalho dos pais, escola que a criança frequenta e a modalidade de inscrição no ATL;
- b) Da mesma ficha constarão ainda elementos da história de vida da criança que contribuam para um melhor conhecimento e compreensão de cada situação, nomeadamente antecedente familiar de saúde, institucionalização, tutela do menor, etc.

Artigo 11º

No ato de inscrição são necessários os seguintes documentos:

- a) Fotocópia Bilhete de Identidade ou CC;
- b) Bilhetes de Identidade/CC dos pais/tutores;
- c) Número de Contribuinte da criança e dos pais;



- d) Informação sobre antecedentes patológicos e eventuais reações a certos medicamentos e alimentos;
- e) Informação sobre precauções especiais a serem tomadas na prática de alguns exercícios físicos;
- f) Informação relativa à pessoa responsável pelo transporte da criança de e para o ATL;
- g) Declaração de IRS do agregado familiar, do tutor ou de ambos os pais (nos casos de separação com guarda conjunta).

Secção VII - Seguro Obrigatório

Artigo 12º

A Freguesia de Paranhos possui um seguro de Acidentes Pessoais para as crianças que frequentam o ATL da Freguesia de Paranhos, que cobre as situações ocorridas dentro do horário de funcionamento e durante o período de frequência do ATL.

Secção VIII – Horário

Artigo 13º

O ATL funcionará das 08h00m às 09h00m, e das 17h30m às 19h30m em tempo de aulas. Em tempo de pausas letivas funciona das 08h00m às 19h30m, devendo os encarregados de educação cumprir os horários, ficando, caso contrário, sujeito a multa (fixada na tabela de taxas da Junta de Freguesia)

Secção IX - Deveres da Instituição

Artigo 14º

1. As crianças só serão entregues aos pais ou alguém por eles indicado;
2. Todas as informações fornecidas pelos pais ou Encarregados de Educação relativos a cuidados a ter com a criança, devem ser anotados e transmitidos ao funcionário por ela responsável;
3. Cada grupo não deve ultrapassar as 22 crianças.



Secção X - Direitos da Criança

Artigo 15º

1. Toda a criança tem direito a acompanhamento e vigilância na execução dos trabalhos de casa, se os pais assim o desejarem, não tendo, no entanto, funções nem responsabilidades educativas;
2. Toda a criança tem direito a usufruir de almoço e lanche nas pausas letivas;
3. Toda a criança tem direito a um tratamento igual, independentemente da sua raça, religião ou situação económica.

Secção XI - Deveres da Família

Artigo 16º

1. Participar, na medida do possível, na realização de atividades, contribuindo com sugestões e propostas;
2. Comparecer sempre que a sua presença seja convocada pela Junta de Freguesia, nomeadamente nas reuniões de Pais;
3. Participar em regime de voluntariado, quando for possível e sob orientação das funcionárias responsáveis, nas atividades educativas de animação, dentro do ATL ou no exterior;
4. Comparticipar no custo das atividades do ATL, mediante o pagamento de uma taxa.

Artigo 17º

1. Ao fim de 30 (trinta) dias de ausência sem justificação prévia, e sem que se obtenha por parte dos Pais qualquer outra explicação, a frequência será suspensa;
2. Após 3 faltas consecutivas dadas por motivos de saúde a criança, ao apresentar-se, deverá trazer uma justificação do encarregado de educação comprovando o seu bom estado de saúde;

Secção XII – Comparticipações

Artigo 18º

1. Os serviços prestados através do ATL serão comparticipados pelas famílias mediante o pagamento de uma taxa;
2. A frequência do ATL de “pontas” será sujeita a uma taxa de comparticipação mensal (que varia em função do escalão de IRS e do período de funcionamento:



período da manhã das 08h00 às 09h00, período da tarde das 17h30 às 19h30 e/ou ambos);

3. A frequência do ATL de Natal e do ATL de Páscoa será sujeita a uma taxa de comparticipação correspondente ao período da pausa letiva (que varia em função do escalão de IRS);

4. A frequência do ATL Regresso às Aulas (1º dia útil de setembro ao início do ano letivo) e do ATL Férias Divertidas (do final do ano letivo até à última sexta-feira de julho) será sujeita a uma taxa de comparticipação correspondente a períodos de uma semana (que varia em função do escalão de IRS);

5. A frequência do ATL em período de pausas letivas, fora dos períodos já enquadrados nas alíneas anteriores, será sujeita a uma taxa diária (que varia em função do escalão de IRS);

6. As famílias que tenham mais que um filho a frequentar o ATL, pagam 75% do valor previsto no número anterior para os restantes filhos;

Artigo 19º

As taxas serão revistas anualmente e aprovadas em Assembleia de Freguesia, sendo posteriormente comunicadas aos pais as alterações.

Artigo 20º

1. O pagamento da taxa de frequência do ATL de Pontas deverá ser efetuado até ao oitavo dia de cada mês em curso, na secretaria da Junta de Freguesia de Paranhos, por transferência bancária (indicando sempre o nome da criança a que corresponde o pagamento) ou por referência multibanco (fornecida pelos serviços da Junta de Freguesia).

2. O pagamento da taxa de frequência do ATL em períodos de pausas letivas deverá ser efetuado no momento de inscrição, na secretaria da Junta de Freguesia de Paranhos, por transferência bancária (indicando sempre o nome da criança a que corresponde o pagamento) ou por referência multibanco (fornecida pelos serviços da Junta de Freguesia).

Artigo 21º

Verificando-se o atraso no pagamento da taxa, os Pais/Encarregados de Educação serão avisados para procederem à liquidação do respetivo débito, no prazo de quatro dias. Findo esse prazo será sujeito ao pagamento de uma multa diária que será fixada na tabela de taxas da Junta de Freguesia de Paranhos.

Artigo 22º

Quando o atraso do pagamento for superior a um mês, a criança deixará de poder frequentar o ATL, após análise da situação pela Junta de Freguesia.



Secção XIII - Normas quanto à Saúde e Higiene

Artigo 23º

Na necessidade de ser administrado qualquer medicamento às crianças, deve ser preenchido o documento próprio para o efeito.

Artigo 24º

Em situação de doença súbita da criança, serão contactados os pais ou responsáveis, a fim de serem tomadas as devidas providências. Na eventualidade de se tratar de uma situação urgente que envolva deslocação ao Estabelecimento de Saúde, e não estando os responsáveis pela criança disponíveis para o efeito, a Junta de freguesia de Paranhos tomará as medidas imediatas de intervenção que forem necessárias.

Artigo 25º

Sempre que as crianças padecerem de qualquer doença infetocontagiosa ou pediculose, só poderão frequentar o ATL após apresentação de atestado médico, declarando que não há perigo de contágio.

Secção XIV - Disposições Diversas

Artigo 26º

O ATL não entrega as crianças a pessoas que não estejam devidamente identificados nas fichas de caracterização, ou a menores de 16 anos sem uma autorização escrita pelos encarregados educação.

Artigo 27º

O ATL não se responsabiliza pelo eventual desaparecimento de objetos, brinquedos, anéis, pulseiras, consolas de jogos, telemóveis, etc., sendo por tal motivo preferível não os trazer.

Artigo 28º

1. O ATL encerra nos feriados Nacionais e Municipais, quando a Escola onde se realiza o ATL se encontra encerrada por motivos alheios à Junta de Freguesia e quaisquer outros dias facultados pela Autarquia aos colaboradores;
2. O ATL encerra durante o mês de Agosto para férias dos colaboradores.

Artigo 29º

O ato de inscrição nas pausas letivas do ATL da Freguesia de Paranhos, implica e pressupõe a autorização de saída da escola para as várias atividades.



Artigo 30º

O ato de inscrição no ATL da Freguesia de Paranhos, implica e pressupõe que os Pais/Encarregados de Educação autorizam o registo fotográfico e a divulgação nos meios institucionais da Freguesia (site, facebook, newsletter e jornal Vida de Paranhos). Se os Pais/Encarregados de Educação não permitirem o registo fotográfico devem, por escrito, comunicar essa decisão no momento da inscrição.

Secção XV - Articulação do ATL com a Família, Escola e Comunidade

Artigo 31º

O ATL funciona em articulação com as famílias, em ordem a assegurar uma complementaridade educativa. Para tal efetuar-se-ão:

- a) Reuniões periódicas, com os pais, de informação e formação;
- b) Contactos individuais com as famílias, tendo em vista um conhecimento atualizado de cada aluno.

Artigo 32º

Articulação com a comunidade envolvente:

- a) Criar laços de convivência com os vários grupos e estruturas existentes, nomeadamente os estabelecimentos de ensino, autarquias e empresas;
- b) Valorizar os recursos do meio, estimulando a sua utilização.

Secção XVI - Disposições Finais

Artigo 33º

O ATL possui Livro de Reclamações, no edifício sede da Junta de Freguesia.

Artigo 34º

Fiscalização

A Junta de Freguesia de Paranhos pode em qualquer momento e sempre que surjam dúvidas relativamente a qualquer um dos elementos constantes no processo, aferir da veracidade das declarações prestadas ou da real situação socioeconómica e familiar.



Artigo 35º

Proteção de Dados

1. Os dados fornecidos pelos requerentes destinam-se exclusivamente ao ATL da Freguesia de Paranhos, sendo a Junta de Freguesia responsável pelo seu tratamento.
2. É garantida a confidencialidade no tratamento dos dados em conformidade com a legislação aplicável, sendo assegurados todos os direitos aos seus titulares, incluindo o acesso, retificação e eliminação.
3. Em tudo o mais, a recolha, o tratamento e a transmissão de dados rege-se pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 – Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados – e demais legislação nacional aplicável.

Artigo 36.º

Dúvidas e Omissões

Os casos omissos relativos à aplicação do presente Regulamento ou as dúvidas relativas ao funcionamento do ATL da Freguesia de Paranhos serão analisadas e resolvidas pelo Executivo da Junta de Freguesia de Paranhos.

Artigo 37.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação pela Assembleia de Freguesia de Paranhos.

Proposta de Regulamento aprovado em Reunião de Executivo da Junta de Freguesia de Paranhos em 26 de março de 2019

O Presidente, Dr. Alberto Amaro Guedes Machado

Proposta de Regulamento para aprovação na Assembleia de Freguesia de Paranhos de 24 de abril de 2019

O Presidente, Dr. Paulo Jorge Lopes Teixeira